

CONTRATO DE LICENÇA DE DISTRIBUIÇÃO MÓVEL DA ADOBE DOCUMENT CLOUD

Este Contrato de Licença de Distribuição Móvel da Adobe Document Cloud (em conjunto com todos os formulários e anexos, o "Contrato") é celebrado entre o Distribuidor e a Adobe. Ao indicar a aceitação deste Contrato em <https://adobe.allegiancetech.com/cgi-bin/qwebcorporate.dll?idx=W8RNXE> (ou site sucessor) e preencher o formulário de solicitação do site ("Formulário de Solicitação") ou distribuir o Software fornecido ao Distribuidor pela Adobe, o Distribuidor concorda com os termos deste Contrato. O indivíduo que aceitar este Contrato declara e garante que tem autoridade para vincular o Distribuidor, e este concorda que o presente Contrato constitui uma obrigação vinculativa e exequível entre o Distribuidor e a Adobe, em vigor mediante a confirmação por escrito da Adobe de sua aceitação deste Contrato ao Distribuidor ("Data de Início de Vigência"). Se o Distribuidor não concordar com todos os termos deste Contrato, ele não deverá enviar este formulário, usar nem distribuir o Software.

Em consideração às promessas mútuas aqui estabelecidas, as partes, por este documento, concordam com o seguinte:

1. Definições.

- 1.1. "**Adobe**" significa (i) Adobe Inc., uma corporação de Delaware, 345 Park Avenue, San Jose, California 95110, se o Distribuidor estiver localizado nos Estados Unidos (incluindo seus territórios, propriedades e bases militares onde quer que estejam localizadas), Canadá ou México; caso contrário, significa (ii) Adobe Systems Software Ireland Limited, uma empresa incorporada na Irlanda, em 4-6 Riverwalk, Citywest Business Campus, Dublin 24, Ireland.
- 1.2. "**Sistemas Operacionais Autorizados**" são os sistemas operacionais de dispositivos móveis identificados no Anexo A
- 1.3. "**Contratantes**" são terceiros empregados pelo Distribuidor para reproduzir, distribuir ou instalar o Software.
- 1.4. "**Produto do Distribuidor**" ou "**Serviço do Distribuidor**" significa produto ou serviço do Distribuidor identificado no Anexo A, exceto todos os produtos incorporados nesses sistemas operacionais, a menos que a finalidade seja educacional.
- 1.5. "**Dispositivo Móvel**" significa um produto de hardware projetado e comercializado com o objetivo principal de funcionar em um celular ou outra rede sem fio e que execute um dos Sistemas Operacionais Autorizados enumerados.
- 1.6. "**Parceiros**" são Subsidiárias e Contratantes do Distribuidor.
- 1.7. "**Software**" significa (a) Adobe Acrobat Reader para Dispositivos Móveis e/ou Adobe Scan (conforme preenchido no Anexo A) e (b) todas as Atualizações para esses produtos fornecidas ao Distribuidor pela Adobe para distribuição de acordo com este Contrato.
- 1.8. "**Subsidiárias**" são qualquer corporação, firma, parceria ou outra entidade que tenha personalidade jurídica e, direta ou indiretamente, pertença, seja propriedade ou tenha patrimônio comum com o Distribuidor de, pelo menos, 50 por cento (%) do capital próprio (ou uma porcentagem menor máxima que pode pertencer a uma corporação estrangeira em uma jurisdição específica).
- 1.9. "**Atualizações**" são atualizações, versões modificadas, atualizações, acréscimos e cópias para ou do Software fornecidas ao Distribuidor pela Adobe para distribuição, de acordo com este Contrato.

2. Licença, Requisitos, Restrições.

- 2.1. Licença. Sujeito à conformidade com os termos deste Contrato por parte do Distribuidor, a Adobe outorga ao Distribuidor uma licença não exclusiva, não transferível, revogável, mundial e isenta de royalties durante o Prazo para reproduzir e distribuir o Software, conforme descrito na Seção 2.2 abaixo e no Anexo A e exclusivamente conforme exigido para instalação e uso do Software não modificado nos Sistemas Operacionais Autorizados em Dispositivos Móveis.

2.2. Distribuição. O Distribuidor pode:

- a) produzir cópias de uma imagem do Software em um servidor de arquivos interno do Distribuidor com o único objetivo de fazer download e instalar o Software em Dispositivos Móveis para uso interno por funcionários e Contratados do Distribuidor ou
- b) Distribuir o Software somente como parte ou com o Produto ou o Serviço do Distribuidor:
 - (i) por meios eletrônicos, como download eletrônico, incluindo, entre outros, download de software eletrônico (por exemplo, incluído no instalador do Distribuidor) que, por sua vez, é baixado pela Internet,
 - (ii) em mídia física (como memória flash etc.),
 - (iii) onde o Software não pode ser disponibilizado como um aplicativo independente, parcial ou integralmente, e
 - (iv) por meio de qualquer mercado online público que venha a estabelecer, onde os aplicativos projetados para funcionar com o Sistema Operacional Autorizado são disponibilizados ao público. Qualquer mercado dessa natureza será considerado um Serviço do Distribuidor para os fins deste Contrato.

O Distribuidor só poderá distribuir o Software de forma não modificada e apenas para instalação e uso pelo usuário final, incluindo a distribuição aos funcionários do usuário final ou outras pessoas na sua respectiva organização, sujeito a todas as limitações ao número de licenças disponíveis ao usuário final, conforme descrito no Anexo A. O Distribuidor será responsável pelo uso do Software pelo usuário final, incluindo a distribuição aos funcionários do usuário final ou a outras pessoas na sua respectiva organização.

2.3. Parceiros.

- a) Na medida necessária para cumprir as obrigações deste Contrato, o Distribuidor poderá permitir que seus Parceiros reproduzam, instalem, usem e distribuam o Software não modificado nos Sistemas Operacionais Autorizados em nome do Distribuidor para a distribuição definitiva aos usuários finais.
- b) O Distribuidor deverá garantir que seus Parceiros sejam vinculados por termos e condições substancialmente semelhantes aos deste Contrato. O Distribuidor permanecerá responsável pelas ações desses Parceiros relativas a reprodução, instalação, uso e distribuição do Software pelos Parceiros e pelas ações destes em nome do Distribuidor de acordo com este Contrato.

2.4. Requisitos.

- a) *Versão Distribuível, Acesso.* O Distribuidor poderá fornecer apenas a versão do Software (com seu programa de instalação correspondente) fornecida ao Distribuidor pela Adobe de acordo com este Contrato para uso no Sistema Operacional Autorizado específico indicado no Anexo A. O Distribuidor não poderá fornecer nenhuma versão do Software disponibilizada em nenhum outro local e não fornecida pela Adobe, que pode conceder ao Distribuidor acesso à versão para distribuição do Software por download eletrônico em um site não público especificado. O Distribuidor não poderá divulgar o local desse site a terceiros, e esse local será considerado Informação Confidencial da Adobe. Não obstante o supracitado, o Distribuidor poderá fornecer Atualizações para o Software disponibilizadas pela Adobe na loja de aplicativos móveis pertinente.
- b) *Novas Versões.* Mediante o lançamento de uma Nova Versão do Software pela Adobe, o Distribuidor interromperá toda reprodução e distribuição da versão anterior do Software em até seis (6) meses a partir da data em que a Adobe disponibilizar comercialmente essa nova versão do Software, a menos que aprovado de outra forma pela Adobe por escrito (inclusive por email). Conforme empregado nesta seção, "Nova Versão" significa qualquer novo lançamento importante do Software. A Adobe pode notificar o Distribuidor quando a Nova Versão for lançada.

- c) *Rastreamento.* O Distribuidor envidará esforços comercialmente razoáveis para rastrear e manter a documentação do número de cópias do Software distribuídas e fornecerá essa documentação à Adobe, no máximo, uma vez por trimestre.
- d) *Requisitos do Usuário Final.*
- (i) O Distribuidor fará a distribuição e garantirá que seus Parceiros distribuam o Software de acordo com o contrato de licença do usuário final da Adobe (disponível em http://www.adobe.com/go/terms_br ou site sucessor) que acompanha o Software.
 - (ii) Se o Software oferecer ou exibir esse acordo como parte de sua instalação, o Distribuidor não configurará o Software para evitar tal oferta ou exibição.
 - (iii) O Distribuidor não oferecerá nenhuma garantia, expressa ou implícita, em nome da Adobe.
 - (iv) Se o Distribuidor fornecer o Software a uma instituição de ensino fundamental ou médio (individualmente, "Escola"), deverá exigir que a Escola declare e garanta que (i) tem autoridade para fornecer informações pessoais dos alunos à Adobe, ou autorizar a Adobe a coletar informações pessoais dos alunos por meio do Software, e (ii) forneceu divulgações apropriadas e obteve consentimentos dos usuários finais da Escola, de pais e tutores ou qualquer outro indivíduo necessário relativo ao uso do Software pela Escola, se essas divulgações ou consentimentos forem exigidos pela lei pertinente ou por qualquer contrato no qual a Escola seja uma parte.

2.5. Restrições.

- a) *Da Distribuição Não Autorizada.* A menos que o Distribuidor tenha uma permissão separada por escrito da Adobe, ele não distribuirá o Software de nenhum modo não permitido pelas Seções 2.2 (Distribuição), 2.3 (Parceiros) ou 2.4 (Requisitos). Por exemplo, o Distribuidor não distribuirá nenhum programa ou arquivos de instalação de nenhum modo não permitido por essas seções.
- b) *Da Transferência.* O Distribuidor não pode alugar, locar, sublicenciar, ceder nem transferir seus direitos sob este Contrato, tampouco autorizar a cópia total ou parcial do Software, salvo se expressamente autorizado neste documento.
- c) *Da Modificação e Realização de Engenharia Reversa.* O Distribuidor não poderá modificar, adaptar, traduzir nem criar obras derivadas com base no Software de nenhuma maneira, incluindo, entre outros, remoção do programa de instalação, do contrato de licença do usuário final em formato eletrônico, da tela "Sobre" ou de qualquer aviso de direito autoral ou outro aviso de propriedade exibido no Software. O Distribuidor não fará engenharia reversa (incluindo, entre outros, monitoramento ou rastreamento de entradas e saídas por meio de um sistema até um aplicativo a fim de recriar esse sistema), não descompilará, desmontará nem tentará, de outra forma, descobrir o código-fonte, as representações de dados ou algoritmos, processos e métodos subjacentes nem qualquer outra parte do Software. Se as leis da jurisdição do Distribuidor concederem-lhe o direito de descompilar o Software para obter as informações necessárias para tornar as partes licenciadas do Software interoperáveis com outro software, o Distribuidor deverá primeiro solicitar essas informações à Adobe. A Adobe pode, a seu critério, fornecer essas informações ao Distribuidor ou impor condições razoáveis, incluindo uma taxa razoável, sobre a descompilação do Software para garantir que os direitos de propriedade da Adobe e de seus fornecedores sejam protegidos. Além disso, somente o Distribuidor ou alguém que tenha sido designado a usar uma cópia do Software em seu nome poderá executar a descompilação. Quaisquer informações fornecidas pela Adobe ou obtidas pelo Distribuidor, conforme permitido nestas condições, somente poderão ser utilizadas pelo Distribuidor para os

fins descritos neste documento e não poderão ser divulgadas a terceiros nem usadas para criar qualquer software que seja substancialmente semelhante à expressão do Software nem utilizadas para qualquer outro ato que possa infringir os direitos autorais da Adobe ou de seus licenciados.

d) *Ícone de Software*. O Distribuidor não instalará o software de forma que seu ícone fique oculto para os usuários finais. O Software deverá se comportar como se os usuários finais o tivessem instalado por conta própria.

e) *Restrições Adicionais*.

- i. Restrições de Conversão. O Distribuidor não integrará nem usará o Software em conjunto com nenhum outro software, plug-in ou aperfeiçoamento que use ou dependa do Software ao converter ou transformar arquivos PDF em outros formatos (por exemplo, arquivo PDF em um arquivo TIFF, JPEG ou SVG).
- ii. Restrições de Plug-in. Caso seja disponibilizado, o Distribuidor não está autorizado a integrar nem usar o Software combinado com nenhum outro software de plug-in não desenvolvido de acordo com as políticas da Adobe.
- iii. Recursos Desativados. Se o Software contiver recursos e funcionalidades que ficarem ocultos ou parecerem desativados ou "esmaecidos", isso indica que o documento contém recursos desativados que serão ativados somente na abertura de um documento PDF criado com chaves de tecnologia disponíveis apenas na Adobe. Se houver, o Distribuidor não acessará, não tentará acessar nem duplicará a funcionalidade desses recursos desabilitados sem uma chave válida nem, de outra forma, burlará a tecnologia que controla a ativação desses recursos.

f) A menos que o Distribuidor tenha uma permissão separada, por escrito, da Adobe, ele não poderá instalar nem acessar (diretamente ou por meio de comandos, dados ou instruções) o Software para operações não iniciadas por um usuário humano (por exemplo, processamento de servidor automatizado ou automação de processos robóticos, sejam implantados em um cliente ou um servidor).

3. Uso de Marcas Registradas.

3.1. Licença. A Adobe outorga ao Distribuidor, e o Distribuidor aceita, o direito mundial, não exclusivo, não transferível, revogável e limitado de usar e distribuir sob os termos deste Contrato o botão "Includes Adobe Acrobat Reader" para mídia impressa ou botões ou logotipos adicionais ou substitutivos que a Adobe venha a fornecer sob este Contrato ("Marcas Registradas"). O Distribuidor poderá usar as Marcas Registradas apenas em conjunto com as formas permitidas de distribuição do Software especificadas na Seção 2 (Licença, Requisitos, Restrições) deste Contrato, desde que tal uso também cumpra o seguinte (conforme pertinente):

- a) Diretrizes do Botão "Includes Adobe Acrobat Reader" em <https://www.adobe.com/br/legal/agreement.html>;
- b) Todas as diretrizes adicionais fornecidas pela Adobe ao distribuidor por escrito e
- c) As "Diretrizes Gerais de Marcas Registradas" em <https://www.adobe.com/br/legal/permissions/trademarks.html>.

3.2 Limitações. O uso das Marcas Registradas não outorga ao Distribuidor nenhum direito, titularidade ou participação nas Marcas Registradas, exceto os direitos de licença outorgados neste documento. O Distribuidor não pode ceder, transferir nem sublicenciar nenhum direito sobre marcas registradas outorgado por este documento sem o prévio consentimento, por escrito, da Adobe. O Distribuidor concorda em não usar as Marcas Registradas de nenhuma maneira que deprecie a Adobe ou seus produtos, prejudique a reputação de alta qualidade da Adobe ou de outra forma reduza ou prejudique a reputação da Adobe associada às Marcas Registradas ou viole a propriedade intelectual da Adobe. O Distribuidor reconhece a

validade das Marcas Registradas e a propriedade exclusiva da Adobe sobre elas, e que a Adobe detém todo direito, titularidade e interesse sobre as Marcas Registradas. O Distribuidor reconhece o valor da reputação associada às Marcas Registradas e que essa reputação pertence à Adobe e reverte-se exclusivamente a seu favor. O Distribuidor envidará seus melhores esforços para usar as Marcas Registradas de forma a não depreciar os direitos da Adobe sobre elas e não adotará qualquer ação que interfira ou restrinja os direitos da Adobe sobre as Marcas Registradas. O Distribuidor não pode usar as Marcas Registradas, de forma alguma, como endosso ou patrocínio da Adobe de qualquer produto ou serviço. O Distribuidor concorda em não adotar nem usar uma marca registrada, marca de serviço, nome de domínio ou qualquer outra designação muito semelhante às Marcas Registradas. Além disso, o Distribuidor concorda em usar a Marca Registrada somente em relação a produtos que:

- a) atendam ou excedam todas as leis e regulamentos pertinentes de embalagem e etiquetagem dos EUA e estrangeiros;
- b) sejam anunciados em conformidade com todas as leis e regulamentos pertinentes de publicidade leal dos EUA e estrangeiros;
- c) cumpram todas as outras leis e regulamentos pertinentes dos EUA e estrangeiros;
- d) sejam compatíveis com os produtos da Adobe se isso for indicado em materiais de embalagem e/ou publicidade de produtos do Distribuidor;
- e) sejam de qualidade e reputação consistentes com a alta qualidade de produtos e serviços da Adobe e
- f) sejam anunciados de forma consistente com os padrões da indústria.

3.3 Notificação de Marca Registrada; Fornecimento de Cópias à Adobe. O Distribuidor avisará a Adobe dos locais de uso das Marcas Registradas e fornecerá à Adobe exemplares adequados de tal uso. De acordo com a Seção 8, a Adobe poderá solicitar cópias do Produto ou do Serviço do Distribuidor para determinar se o uso das Marcas Registradas é apropriado; o Distribuidor não poderá disseminar o Produto ou o Serviço do Distribuidor se a Adobe não aprovar o uso. O Distribuidor ajudará a monitorar e manter a qualidade e a forma de uso das Marcas Registradas. A Adobe poderá fiscalizar o uso das Marcas Registradas pelo Distribuidor a qualquer momento para avaliar sua conformidade com os padrões de qualidade descritos neste Contrato. Se, a qualquer momento, a Adobe determinar que o Distribuidor não está mantendo padrões de qualidade adequados, o Distribuidor será considerado em violação a este Contrato e ficará sujeito às disposições sobre rescisão da Seção 13 (Prazo). O Distribuidor deverá remediar imediatamente todas as deficiências materiais no uso das Marcas Registradas mediante aviso razoável da Adobe. A Adobe não oferece garantias de qualquer natureza, expressas ou implícitas, em relação às Marcas Registradas. A Adobe não será responsável perante o Distribuidor por danos consequenciais, incidentais ou especiais (incluindo lucros cessantes) decorrentes ou relativos ao uso pelo Distribuidor das Marcas Registradas, mesmo que a Adobe tenha sido avisada da possibilidade de tais danos. Se a Adobe fornecer ao Distribuidor Marcas Comerciais substitutivas, ele arcará com toda a responsabilidade pela continuidade do uso das Marcas Registradas anteriores.

4. Indenização. O Distribuidor concorda em indenizar, defender e isentar a Adobe e nossas subsidiárias, afiliadas, executivos, agentes, funcionários, parceiros e licenciadores contra quaisquer reclamações, demandas, ações, danos, perdas, despesas e custos, incluindo honorários advocatícios, que decorram ou resultem da (i) reprodução ou distribuição do Software pelo Distribuidor, (ii) violação deste Contrato pelo Distribuidor ou (iii) uso ou distribuição das Marcas Registradas pelo Distribuidor; fica ressalvado, todavia, que a obrigação de indenizar do Distribuidor não se aplicará a reclamações ou ações judiciais decorrentes de reclamação no sentido de que o Software em si ou em combinação com software ou hardware não fornecido pelo Distribuidor, ou as Marcas Registradas, está violando qualquer patente, direito autoral, marca ou outro direito de propriedade intelectual de terceiros. Para evitar dúvidas, a ressalva acima não se aplicará às reclamações decorrentes da combinação do Software ou das Marcas Registradas com outro software fornecido pelo Distribuidor. A Adobe tem o direito de controlar a defesa de qualquer reclamação, ação ou matéria sujeita a indenização concedida por você com um advogado de nossa escolha. A Adobe fornecerá ao Distribuidor um aviso imediato, por escrito, de qualquer reclamação ou ação judicial à qual se aplique a obrigação de indenização do Distribuidor. O Distribuidor deverá colaborar totalmente com a Adobe, à custa do Distribuidor, na defesa ou na liquidação de qualquer reclamação, ação ou assunto.

5. Propriedade Intelectual. O Software e todas as cópias autorizadas produzidas pelo Distribuidor são propriedade intelectual e pertencem à Adobe e seus fornecedores. A estrutura, a organização e o código do Software são considerados segredo comercial valioso e informação confidencial da Adobe e de seus fornecedores. O Software é protegido por leis, incluindo, entre outras, leis de direitos autorais dos Estados Unidos e de outros países e por disposições de tratados internacionais. Exceto se expressamente mencionado neste documento, este Contrato não outorga ao Distribuidor nenhum direito de propriedade intelectual sobre o Software, e todos os direitos não outorgados expressamente, seja por implicação, preclusão, com base em lei ou de outra forma, são reservados à Adobe e seus respectivos fornecedores.

6. Compensação. Quando o Distribuidor fornecer o Software a qualquer pessoa exceto seus funcionários e Contratados, durante o Prazo, o Distribuidor cumprirá os requisitos de marketing, de marca e promocionais descritos no Anexo B, bem como as diretrizes fornecidas na Seção 3 (Uso de Marcas Registradas).

7. Suporte Técnico. A Adobe não será obrigada a fornecer suporte ao Distribuidor, seus Parceiros e usuários finais. Para obter informações sobre suporte técnico para o Software, visite o fórum da comunidade da Adobe (disponível em <https://community.adobe.com/> ou um site sucessor).

8. Cópias de Produto para a Adobe. Mediante solicitação da Adobe, o Distribuidor fornecerá à Adobe duas cópias do Produto do Distribuidor ou uma associação ao Serviço do Distribuidor sem custos até 72 horas após a solicitação. Isso facilitará a resolução de possíveis questões de garantia de qualidade levadas à Adobe com a incorporação do Software pelo Distribuidor. Caso o Produto ou Serviço do Distribuidor contenha informações confidenciais do Distribuidor, a Adobe cooperará com a celebração de um acordo de confidencialidade com o Distribuidor.

9. Limitação de Responsabilidade. EM HIPÓTESE ALGUMA A ADOBE OU SEUS FORNECEDORES SE RESPONSABILIZARÃO PERANTE O DISTRIBUIDOR OU PARCEIROS POR QUAISQUER DANOS, RECLAMAÇÕES OU CUSTOS DE QUALQUER NATUREZA QUE SURJAM EM CONSEQUÊNCIA DESTE CONTRATO E/OU DO USO DO SOFTWARE PELO DISTRIBUIDOR OU PARCEIROS, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, CONSEQUENCIAIS, MORAIS, INDIRETOS, PUNITIVOS OU INCIDENTAIS, LUCROS CESSANTES OU PERDA DE RECEITA, INTERRUPÇÃO DOS NEGÓCIOS, PERDA DE ECONOMIAS OU DE DADOS, SEJA A RECLAMAÇÃO OU PERDA PREVISÍVEL OU NÃO, E MESMO QUE A ADOBE TENHA SIDO INFORMADA SOBRE A POSSIBILIDADE DE TAIS PERDAS, DANOS, RECLAMAÇÕES OU CUSTOS, E TAMPOUCO POR QUAISQUER RECLAMAÇÕES DE TERCEIROS. AS LIMITAÇÕES E EXCLUSÕES ANTERIORES SERÃO APPLICADAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE NA JURISDIÇÃO DO DISTRIBUIDOR OU DOS PARCEIROS. EM QUALQUER CASO, A RESPONSABILIDADE AGREGADA DA ADOBE E DE SEUS FORNECEDORES EM RELAÇÃO COM ESTE CONTRATO SERÁ LIMITADA A CINQUENTA DÓLARES AMERICANOS (US\$ 50,00).

10. Isenção De Garantia. O SOFTWARE E OUTRAS INFORMAÇÕES LICENCIADAS NESTE CONTRATO SÃO DISPONIBILIZADOS AO DISTRIBUIDOR "NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM". NEM A ADOBE NEM SEUS FORNECEDORES OFERECEM QUALQUER GARANTIA EM RELAÇÃO AO USO NEM AO DESEMPENHO. A ADOBE E SEUS FORNECEDORES NÃO GARANTEM O DESEMPENHO NEM OS RESULTADOS OBTIDOS PELO USO DO SOFTWARE. A ADOBE E SEUS FORNECEDORES NÃO OFERECEM QUAISQUER GARANTIAS, CONDIÇÕES, DECLARAÇÕES OU TERMOS (EXPRESSOS OU IMPLÍCITOS, SEJAM EM VIRTUDE DE LEI, LEI CONSUEUDINÁRIA, USOS E COSTUMES OU OUTROS) EM RELAÇÃO A QUALQUER ASSUNTO, INCLUINDO, ENTRE OUTROS, NÃO VIOLAÇÃO DE DIREITOS DE QUAISQUER DAS PARTES, COMERCIALIDADE, INTEGRAÇÃO, QUALIDADE SATISFATÓRIA OU ADEQUAÇÃO A UMA FINALIDADE ESPECÍFICA. O DISTRIBUIDOR PODE TER DIREITO A GARANTIAS DE ACORDO COM AS LEIS DE SUA JURISDIÇÃO. AS EXCLUSÕES E LIMITAÇÕES ACIMA SERÃO APPLICADAS NA EXTENSÃO MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI PERTINENTE, AINDA QUE QUALQUER RECURSO FALHE EM SEU PROPÓSITO INICIAL.

11. Regras para Exportação. O Distribuidor concorda, e assegurará que seus Parceiros, incluindo, entre outros, distribuidores e revendedores concordem que o Software não seja transportado, transferido nem exportado para nenhum país nem usado de forma proibida pela Lei Americana de Administração de Exportações dos Estados Unidos ou demais leis, restrições ou regulamentos de exportação (coletivamente, "Leis de Exportação"). Além disso, se o Software for identificado como item controlado de exportação sob as Leis de Exportação, o Distribuidor declara e garante que não é um cidadão nem está localizado em um país embargado (incluindo, entre outros, Irã, Síria, Sudão, Cuba e Coreia do Norte) e que o Distribuidor não está de outra forma proibido pelas Leis de Exportação de distribuir o software. Todos os direitos previstos neste Contrato são outorgados com a condição de que serão confiscados se o Distribuidor deixar de cumprir os termos deste Contrato.

12. Lei Regente.

12.1. América do Norte. Se o Distribuir residir (ou, se for uma empresa, tiver sede) na América do Norte (inclusive Estados Unidos, Canadá, México, territórios e propriedades dos Estados Unidos e bases militares dos Estados Unidos onde estiverem localizadas), este Contrato será regido pela lei da Califórnia, EUA e interpretado por ela, a menos que impedido pela lei federal dos EUA, independentemente de conflitos de leis. O Distribuidor aceita irrevogavelmente a jurisdição exclusiva e o fórum do tribunal do município de Santa Clara, Califórnia.

12.2. Se o Distribuidor residir fora da América do Norte, este Contrato será regido pelas leis da Irlanda e interpretado de acordo com elas. O Distribuidor aceita irrevogavelmente a jurisdição exclusiva e o fórum do tribunal do município de Dublin, Irlanda.

12.3. Não obstante qualquer disposição neste Contrato, a Adobe ou o Distribuidor podem solicitar que qualquer autoridade judicial, administrativa ou outra ordene eventuais medidas provisionais ou conservatórias, inclusive medida cautelar, execução específica ou medida equitativa, anteriormente à instituição de ações legais ou de arbitragem, ou durante as ações, para a preservação de seus direitos e interesses, de modo a fazer vigorar termos específicos adequados a medidas provisionais. Este Contrato não será regido pelas leis a seguir, cuja aplicação é expressamente excluída: (x) as regras de conflito de leis de qualquer jurisdição; (y) a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos de Venda Internacional de Mercadorias e (z) a Lei para Uniformização das Transações por Computadores, conforme promulgada em qualquer jurisdição.

13. Prazo.

13.1 Prazo. O prazo deste Contrato é de um ano a partir da Data de Início de Vigência, a menos que seja rescindido em uma data anterior de acordo com esta Seção 13 ("Prazo"). A Adobe tem o direito de rescindir o Contrato, parcial ou integralmente: (a) sem justa causa mediante aviso por escrito com 30 dias de antecedência ou (b) imediatamente se o Distribuidor não cumprir algum termo deste Contrato.

13.2 Efeitos da Rescisão. Em caso de rescisão, o Distribuidor deve interromper toda a reprodução e distribuição do Software, o uso da Marca Registrada e, mediante solicitação da Adobe, destruir todas as cópias do Software em poder do Distribuidor, com um certificado atestando a destruição. Entretanto, salvo em caso de violação das Seções 2 (Licença, Requisitos, Restrições) ou 5 (Propriedade Intelectual), o Distribuidor terá um período razoável, não superior a 90 dias, para vender cópias do Produto do Distribuidor em seu estoque e usar a versão então vigente do Software, na medida do necessário para que o Distribuidor ofereça suporte a seus usuários finais.

14. Aviso. Todas as solicitações e avisos sob este Contrato serão feitos por escrito e entregues por email para contractnotifications@adobe.com, em mãos ou por carta registrada com aviso de recebimento (ou no caso de avisos da Adobe ao Distribuidor, por email), sendo considerados entregues mediante a entrega em mãos, cinco dias após sua postagem ou mediante o envio de transmissão eletrônica. Os avisos do Distribuidor

à Adobe serão enviados ao seguinte endereço: Adobe Inc., 345 Park Avenue, San Jose, California 95110, Attention: General Counsel. Os avisos da Adobe para o Distribuidor serão enviados para o endereço de email que o Distribuidor fornecer à Adobe no Anexo A deste Contrato. O Distribuidor garante que as informações de contato fornecidas com o presente Contrato são precisas e estão atualizadas a contar da data de seu fornecimento. O Distribuidor fornecerá à Adobe um aviso imediato de todas as alterações realizadas nas informações de contato fornecidas no Anexo A.

15. Disposições Gerais. Se qualquer parte deste Contrato for considerada nula ou inexequível, essa parte não afetará a validade das partes remanescentes, que permanecerão válidas e exequíveis de acordo com os respectivos termos. Este Contrato não prejudicará direitos previstos em lei de nenhuma parte que atue na condição de consumidor. Este Contrato somente poderá ser modificado por meio de documento escrito, assinado por um diretor autorizado da Adobe e do Distribuidor. As atualizações podem ser licenciadas para o Distribuidor pela Adobe em termos adicionais ou diferentes. Este Contrato constitui o acordo integral entre a Adobe e o Distribuidor relativo a reprodução e distribuição do Software, prevalecendo sobre quaisquer declarações, discussões, compromissos, comunicações ou anúncios publicitários referentes ao Software.

16. Aviso aos Distribuidores do Governo dos EUA. Para os Distribuidores do Governo dos EUA, a Adobe concorda em cumprir todas as leis de igualdade de oportunidade pertinentes, incluindo, caso seja adequado, as disposições da Executive Order (Ordem Executiva) 11246, e alterações posteriores, Seção 402 da Vietnam Era Veterans Readjustment Assistance Act (Lei Americana de assistência e reajuste a veteranos do Vietnã) de 1974 (artigo 38 do USC 4212) e a Seção 503 da Rehabilitation Act (Lei de reabilitação) de 1973, conforme aditadas, e os regulamentos no artigo 41 do CFR Partes 60-1 a 60-60, 60-250 e 60-741. A cláusula de ação afirmativa e os regulamentos contidos na sentença anterior deverão ser incorporados por referência a este Contrato.

18. Direito de Auditoria. O Distribuidor concorda em, mediante solicitação da Adobe ou de um representante autorizado da Adobe, documentar e certificar integralmente, no prazo de 30 (trinta) dias, que o Distribuidor e seus Parceiros estão em conformidade com os termos e condições deste Contrato. Durante o prazo deste Contrato, o Distribuidor envidará os esforços comercialmente razoáveis para manter um registro completo, claro e preciso do número de cópias do Software que distribuir durante cada trimestre, de modo a permitir que a Adobe verifique o cumprimento dos termos e condições deste Contrato. A Adobe terá direito de inspecionar e auditar todos os livros e registros do Distribuidor relativos à reprodução e distribuição do Software. As informações obtidas em relação à auditoria serão usadas somente para fazer valer os direitos da Adobe e determinar se o Distribuidor está cumprindo os termos e condições deste Contrato. Qualquer auditoria dessa natureza será conduzida mediante o fornecimento de aviso com antecedência de no mínimo 7 dias endereçada aos escritórios do Distribuidor, no horário comercial, e de modo a não interferir nas atividades comerciais normais do Distribuidor.

[Intencionalmente deixado em branco.]

ANEXO A

1. Informações do Distribuidor

Distribuidor	
Nome do Distribuidor:	
Endereço:	
Cidade, Estado e/ou País de Incorporação:	
Nome de contato, endereço de email e número de telefone do Distribuidor:	

2. Uso Autorizado do Software pelo Distribuidor

a. Adobe Acrobat Reader para Dispositivos Móveis	
Descrição do Produto ou Serviço do Distribuidor:	
Plataforma(s) e Sistema(s) Operacional(is) Autorizado(s):	
Número de usuários finais para os quais foi distribuído:	
Forma de distribuição autorizada:	

b. Adobe Scan	
Descrição do Produto ou Serviço do Distribuidor:	

Plataforma(s) e Sistema(s) Operacional(is) Autorizado(s):	
Número de usuários finais para os quais foi distribuído:	
Forma de distribuição autorizada:	

ANEXO B

1. Exibição de Aviso de Direito Autoral e Marca Registrada.

O Distribuidor não removerá o aviso de direito autoral e a Marca Registrada do Software.

2. Atribuição de Instalação e Inicialização.

O Distribuidor, a seu critério, pode tornar visível e legível a Marca Registrada nas telas de instalação e inicialização do Produto ou do Serviço do Distribuidor.

3. Promoção no Site.

O Distribuidor, a seu critério, poderá colocar a Marca Registrada apropriada na página "recursos" de nível superior no site do Distribuidor de forma consistente com outros recursos de marketing do Produto do Distribuidor. Os logotipos deverão ter um link aos URLs fornecidos no texto de referência.

4. Atribuição.

O Distribuidor evidará esforços comercialmente razoáveis para incluir, de forma consistente com as marcas de produtos de terceiros contidas no Dispositivo Móvel, o logotipo "Powered by Adobe Document Cloud" (ou declarações semelhantes a serem fornecidas pela Adobe), nos seguintes materiais: (A) especificações de produto públicas do Dispositivo Móvel, em meio eletrônico ou impresso, (B) manuais e guias do usuário do Dispositivo Móvel, em formato eletrônico ou impresso, (C) materiais de embalagem do consumidor do Dispositivo Móvel e (D) material de marketing promovendo o Dispositivo Móvel, incluindo, entre outros, notas à imprensa e site do Distribuidor.

5. Uso do Nome do Distribuidor.

O Distributor permitirá que a Adobe use os logotipos de nome, corporativos e de produtos do Distribuidor ("Marcas Registradas do Distribuidor"), uma imagem colorida e uma descrição do Dispositivo Móvel, conforme entregues pelo Distribuidor, no site da Adobe, para uso em materiais de marketing e promocionais da Adobe, incluindo, entre outros, notas à imprensa, apresentações de eventos, anúncios ou listas de sites, guias de revisores, anúncios, folhas de dados do produto, embalagem do produto e kits do desenvolvedor. O Distribuidor, por este documento, outorga uma licença isenta de royalties, não exclusiva, mundial e não transferível à Adobe para usar as Marcas Registradas do Distribuidor exclusivamente em conjunto com a promoção do Distribuidor, do Dispositivo Móvel e do Software fornecidos pelo Distribuidor de acordo com este documento. A Adobe não contestará os direitos exclusivos do Distribuidor a essas Marcas Registradas do Distribuidor nem declarará sua nulidade em nenhum processo. O uso pela Adobe dessas Marcas Registradas do Distribuidor não criará para a Adobe direitos, titularidade de direito nem interesse nessas Marcas Registradas, e toda a reputação decorrente do uso pela Adobe dessas Marcas Registradas do Distribuidor reverterá em benefício do Distribuidor. A Adobe usará as Marcas Registradas do

Distribuidor somente conforme especificado nas diretrizes de uso das Marcas Registradas do Distribuidor fornecidas à Adobe pelo Distribuidor, conforme alteradas periodicamente, a exclusivo critério do Distribuidor.

6. Nota à Imprensa.

O Distribuidor e a Adobe poderão emitir, em conjunto, uma nota à imprensa mundial, ou cada parte poderá emitir notas à imprensa individuais anunciando a celebração deste Contrato incluindo citações de executivos. No entanto, nenhuma das partes emitirá notas à imprensa nem fará publicidade relacionadas a este Contrato sem o prévio consentimento por escrito da outra parte.